



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº.: 7055 , DE 18 DE AGOSTO 1995.

Aprova a alteração do Detalhamento da Programação Orçamentária de 1995 da **Fundação Escola de Serviço Público - FUNSEPRO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº.:600 de 21 de dezembro de 1994,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Detalhamento da Programação Orçamentária de 1995 da **Fundação Escola de Serviço Público - FUNSEPRO**, relativo ao Orçamento- Programa Anual do Estado de Rondônia, aprovado pela Lei nº.:600 de 21 de dezembro de 1994, e estabelecido pelo Decreto nº.:6911 de 27 de junho de 1995, em conformidade com o quadro em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de julho de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18  
de agosto de 1995, 107º da República.

**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

**ANTÔNIO LUIZ CAMPANARI**  
Presidente - FUNSEPRO

Publicado no Diário Oficial  
nº 3334 do dia 23/08/95

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1055, DE 18 DE AGOSTO DE 1995

Apresenta a situação do Departamento de  
Programação Orçamentária de 1995 da  
Fundação Escola de Serviço Público  
- FUNSERVO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
de suas atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Constituição  
Federal e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1050 de 21 de  
dezembro de 1994,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a situação do Departamento de  
Programação Orçamentária de 1995 da Fundação Escola de Serviço  
Público - FUNSERVO, relativo ao Orçamento - Programa Anual do  
Estado de Rondônia, aprovado pela Lei nº 1050 de 21 de dezembro de  
1994, e estabelecido pelo Decreto nº 6911 de 27 de junho de 1995, em  
conformidade com o quadro em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de julho de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em  
de agosto de 1995, 107ª da República.

VALDIR ARAÚJO DE MATOS  
Governador

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR  
Chefe de Gabinete

ANTÔNIO LUIZ CARVALHO  
Secretário de Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRAIS				TOTAL
	I	II	III	IV	
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO  1511	61.163.10	58.178.25	166.908.65		286.250.00

*[Handwritten signatures and notes in blue ink]*